



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

EDITAL

ADITAMENTO

Ao Edital de prestação do serviço de restauração e bebidas de carácter não sedentário em eventos na freguesia de Campanhã

Paulo Jorge Pinto Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã, faz saber o seguinte:

Compete à Freguesia de Campanhã, ao abrigo do artº 7º, nº 2, als, g) e h) do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, no âmbito da proteção civil, pela segurança de pessoas e bens. Por outro lado, o Dec. Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro e o Código Regulamentar do Município do Porto, permite a imposição de condicionalismos ao exercício da atividade de restauração e bebidas de carácter não sedentária em eventos, por razões de segurança pública e gestão de risco. Assim, a Junta de Freguesia de Campanhã, na sua reunião de 29 de abril de 2026, deliberou aprovar o presente Aditamento ao Edital publicado a 14 de março e retificado pelo Edital publicado a 20 de março de 2026, nos termos seguintes:

PRIMEIRO – A utilização de fritadeiras e equipamentos de aquecimento de óleos constitui fonte relevante de risco para a segurança, especialmente em contexto de grande concentração de pessoas, pelo que é expressamente interdito a utilização de fritadeiras para aquecimento de óleos ou produtos similares;

SEGUNDO – É proibido lançar águas sujas, óleos ou outros detritos nas sarjetas das águas pluviais ou sumidouros;


TERCEIRO – O título de licenciamento é intransmissível, mesmo que ocasionalmente e, só é válido quando acompanhado da guia comprovativa do pagamento da(s) taxa(s) devida(s) para o respetivo evento acrescido da apólice válida do seguro de responsabilidade civil;

QUARTO – Nos termos da alínea d) do artº A-2/12º do Código Regulamentar do Município do Porto, a licença cessa por motivos de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram autorização para ocupar uma parcela do espaço público, independentemente do procedimento aplicável, ou quando deixar de estar garantida a segurança, a mobilidade, a acessibilidade, a tranquilidade, o ambiente e o equilíbrio do espaço urbano.

O presente Aditamento será divulgado pelos mesmos meios utilizados na publicitação do edital original, site da autarquia e jornal de expansão nacional, para efeitos de conhecimento público, entrando em vigor na data da sua publicação.

Porto, 29 de abril de 2026

O Presidente da Junta


Paulo Ribeiro

